

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
TOMADA DE PREÇOS	LICITAÇÃO	01
Nº TP 0001/17	TOMADA DE PREÇOS	01

Pelo presente EDITAL, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, situada à Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – 2º pavimento, Rio Pomba/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei 8.666/93 e LC nº 123/06 com suas alterações, a ser aberta no dia **29/05/2017 às 13 (treze) horas. A presente licitação é exclusiva para Micro e Pequenas empresas dado ao seu valor estimado, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

I - TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

II - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA, COM DISPONIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO* SEMANAL.

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas serão entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, Nº 68 – 2º PAVIMENTO - CENTRO
RIO POMBA - MG

29/05/2017 até às 13 horas.

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 13h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, e ainda, ocorrendo à desistência expressa do prazo recursal, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante que não se encontra devidamente cadastrada na Câmara Municipal e com o CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, deverá apresentar-se no Setor de Compras/Licitação da Câmara Municipal de Rio Pomba, munida de documentação necessária ao cadastramento da empresa, até o 3º (terceiro) dia anterior ao recolhimento das propostas, onde, atendendo as exigências legais (itens exigidos para habilitação jurídica e fiscal no presente certame), será expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) isso, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei de Licitações. Na contagem do prazo para cadastramento será observado o disposto no artigo 110 da Lei de Licitações.

As licitantes apresentarão na data, horário e local retro mencionados, ou seja, no dia 29/05/2017, às 13 horas, na Câmara Municipal de Rio Pomba, 02 envelopes fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: TP 0001/2017
DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: TP 0001/2017
PROPOSTA**

No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada, ou ainda, xérox com apresentação dos originais para a devida conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:

Habilitação Jurídica:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documentos pessoais (CPF e Identidade) dos sócios.

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura da Sede da Licitante;

c) Certificado de Regularidade Fiscal Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

e) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 28, inciso V da Lei de Licitações;

- As Certidões emitidas via Internet deverão ser apresentadas no seu original (Instrução Normativa SRF nº 80, de 23 de Outubro de 1997), com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação;

Qualificação Técnica:

a) Declaração do responsável técnico pela execução do objeto licitado, conforme anexo V; O responsável técnico pela execução do objeto deverá possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócio, empregado, contratado ou associado. O responsável técnico deverá possuir curso de graduação ou pós-graduação em Administração Pública, Gestão Fiscal ou Gestão Pública; e

b) Atestado de aptidão técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto licitado em qualidade e quantidade, conforme modelo VI. A parcela de maior relevância a ser destacada é a prestação de serviços especializados em gestão fiscal, com acompanhamento da execução orçamentária e financeira e prestação de serviços de assessoramento em licitações e contratos. Como condição de validade do atestado é necessário que seja anexada a nota fiscal relativa aos serviços prestados e declarados.

Demais Documentos:

a) Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme anexo III;

b) Os interessados cadastrados deverão declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme anexo IV;

c) Os interessados cadastrados deverão demonstrar, na forma da lei, o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderá ser substituída no que couber pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, não sendo inabilitadas nesta situação. Em sendo vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

1- Proposta feita em papel da empresa, ou anexo enviado pela Câmara conforme modelo do Anexo II, datilografada ou impressa em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;

2- Indicação do nº desta Tomada de Preços;

3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;

4- Proposta com validade não inferior a 60 dias

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos, considerados acima do de referência da Administração ou manifestamente inexequíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste Edital;

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBS: Será utilizado, ainda, como critério de julgamento das propostas as disposições constantes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, **ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** mediante emissão do documento fiscal correspondente e aceite pelo responsável designado pela Câmara. A Nota Fiscal que deverá ser entregue no setor de compras da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

IX - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso;

f) A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias após a convocação para retirar e assinar o contrato correspondente.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01.031.0001.2.001.33.90.35 – Serviços de Consultoria.

XI - DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações, quando será devida a atualização do valor contratado pelo INP-C acumulado no período. O regime de trabalho será o de empreitada global.

XIII – DAS PENALIDADES

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal, civil e demais sanções, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas:

- a- advertência;
- b- multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na inexecução dos serviços, ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração.
- c- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com o município de Rio Pomba/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d- declaração de inidoneidades para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

ANEXO IV – Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Declaração do corpo técnico responsável pela execução do objeto licitado;

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 12:00 às 17:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

RIO POMBA/MG, 03 de maio 2017.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MÔNICA PATRÍCIO COELHO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

RITA DE CÁSSIA ALVES MOREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

JORGE LUÍS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

ANEXO I PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA, COM DISPONIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO* SEMANAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma assessoria fiscal/administrativa tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1 – Assessoria Fiscal: Deverão abranger a assessoria para a realização dos procedimentos contábeis e de tesouraria exigidos pela Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e toda a legislação pertinente, visando a correta execução desses procedimentos, compreendendo especialmente: - Assessoria na execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação; - Assessoria na conciliação das contas bancárias; - Assessoria no encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços; - Assessoria no Acompanhamento do cumprimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); - Assessoria no acompanhamento da despesa total com pessoal; - Assessoria no arquivamento da documentação; - Assessoria nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outras instituições; - Assessoria nas defesas contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. - Assessoria na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento público (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA) - Assessoria no acompanhamento da programação financeira e cronograma de desembolso.

1.2 – Assessoria em Gestão Administrativa - Assessoria nos procedimentos relacionados aos processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 8.666/93; - Assessoria nos procedimentos relacionados aos processos licitatórios na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/02; - Assessoria nos procedimentos relacionados aos processos de compra ou contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 24, I e II da Lei 8.666/93; - Assessoria nos procedimentos relacionados aos processos de dispensa de licitação nas demais hipóteses previstas no art. 24 da Lei 8.666/93; - Assessoria nos procedimentos relacionados aos processos de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93; - Assessoria na gestão dos contratos e seus aditivos; - Assessoria na gestão do controle patrimonial; - Assessoria na gestão do controle de estoque e almoxarifado; - Assessoria na gestão da frota de veículos oficiais.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - Observar-se-ão, na formalização deste Contrato, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

2.2 - Considerar-se-á executado o Contrato com o integral cumprimento de seu objeto.

2.3 - A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e modos previsto na Lei 8.666/93, quando será devido a atualização do valor contratado pelo INP-C acumulado nos últimos dozes meses.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A dotação orçamentária para cobrir esta despesa será:

01.031.0001.2.001.33.90.35 – Serviços de Consultoria.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1 - O valor está estimado em R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, sendo este valor obtido mediante pesquisa de mercado, sendo o máximo aceitável.

5 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços serão prestados por empreitada global, estando incluídos nos custos todo e qualquer encargo inerente à prestação.

5.2 – O responsável técnico pela prestação disponibilizará no mínimo um atendimento semanal na sede da Câmara Municipal de Rio Pomba, com 04 horas de duração, para desempenhar as atividades inerentes ao objeto da presente contratação.

5.3 – O responsável técnico disponibilizará atendimento, em regime de plantão, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, por telefone ou e-mail, para atender às demandas da Câmara Municipal relacionadas à execução do contrato.

Rio Pomba/MG, 03 de maio de 2017.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

ANEXO II
PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A – Identificação do licitante:

Firma ou Razão Social

B – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em gestão fiscal e administrativa, com disponibilidade de visita técnica *in loco* semanal, para a Câmara Municipal.

OBJETO(Descrição do objeto licitado)	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL *
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em gestão fiscal e administrativa, com disponibilidade de visita técnica <i>in loco</i> semanal		

TOTAL: R\$ _____.

*** Valores expressos em reais para 12 (doze) meses.**

Forma de entrega conforme edital.

Carimbo do CNPJ/MF

Em ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CGC nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017 da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com endereço, por intermédio do seu representante legal o Sr(a), CPF nº, documento de identidade nº, declara, sob as penas da lei, que o Sr(a) (qualificar com documentação, profissão e endereço), será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto licitado.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

DE ACORDO:

(assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) relacionados)

OBS: Anexar cópia dos documentos (CPF, IDENTIDADE e IDENTIDADE PROFISSIONAL PARA OS TÉCNICOS) autenticados do representante legal da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) relacionados.
Apresentar cópia autenticada do diploma de Graduação ou pós-graduação do responsável técnico, em Administração Pública, Gestão Fiscal ou Gestão Pública.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ANEXO VI
(Papel timbrado do atestante)
ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

....., pessoa jurídica de direito
....., inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço
....., por intermédio do seu
representante legal o Sr(a), CPF nº
....., documento de identidade nº
....., atesta, sob as penas da lei, que a
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., com endereço, executou de
forma satisfatória a obra/serviço abaixo discriminado:

.....
.....
.....

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa/órgão público)

OBS: A parcela de maior relevância a ser destacada é a prestação de serviços especializados em gestão fiscal, com acompanhamento da execução orçamentária e financeira e prestação de serviços de assessoramento em licitações e contratos. Como condição de validade do atestado é necessário que seja anexada a nota fiscal relativa aos serviços prestados e declarados.

**ANEXO VII “MINUTA DO CONTRATO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
CONTRATO Nº xx/2017**

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Pomba - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.119.396/0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador Jorge Luís Martins Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, inscrita no C.N.P.J nº 00.0000.0000/0000-00, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução por empreitada global, conforme especificação da proposta vencedora decorrente da Tomada de Preços nº 01/2017, de serviços técnicos especializados em Gestão Fiscal e Administrativa para a Câmara Municipal, com disponibilidade de visita técnica *in loco* semanal, atendendo ao projeto básico que integra os anexos do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ XXXX pelos serviços contratados, conforme mapa de apuração em anexo. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante emissão do documento fiscal correspondente e pelo responsável designado pela CONTRATANTE. A Nota Fiscal que deverá ser entregue no setor de compras da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA. Nos pagamentos a serem efetuados serão feitas as retenções tributárias previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2017.

01.031.0001.2.001.33.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente avenca terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações, quando será devida a atualização do valor contratado pelo INP-C acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento do objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal, civil e demais sanções, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas:

- a- advertência;
- b- multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na inexecução dos serviços, ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração.
- c- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com o município de Rio Pomba/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Rio Pomba.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Pomba (MG),de de 2017.

Jorge Luís Martins Soares
Presidente da Câmara

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____

2 _____